Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Recepção e Protocolo/PMRB
Recebido em: 13 / 04 / 2022
Hora: 15h30
Por:

OFÍCIO Nº 84/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 13 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)

Câmara Municipal de Rio Branco
53
DILEGIS
Est. do Acre

Assunto: **Ciência sobre rejeição de Veto**

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB informa a Vossa Excelência, nos termos do §5°, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, que foi **REJEITADO**, por este colegiado, o Veto Integral ao Autógrafo n°. 06/2022, oriundo do Projeto de Lei n°. 59/2021, de autoria da Vereadora Michelle Melo, que **"INSTITUI O 'PROGRAMA OBESIDADE ZERO' NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo do referido Veto **(Veto n° 02/2022)** encontra-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (**https://sapl.riobranco.ac.leg.br/**).

Atenciosamente,

CAP. N. LIMA
Presidente

Câmara Municipal de Rio Branco
54
DILEGIS
Est. do Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, n° 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Ata da décima nona Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Morais**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal,Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene;** foi declarada aberta a sessão. A Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram no **EXPEDIENTE DO DIA:**OFÍCIOs/Nºs. 104 e 105/2022/SMCC; OFÍCIOs/Nºs 525, 527 e 528; OFÍCIO/Nº 612/2022/PROJURI/EMURB; OFÍCIO/Nº 534/2022/ASSEJUR/GABPRE e OFÍCIO/N° 271/2022/GBSUP. Neste momento, a Mesa Diretora, através da pessoa do presidente N. Lima apresentou o **Projeto de Resolução**, que: Altera a Resolução n° 5, de 11 de setembro de 2014. Aberta a **TRIBUNA POPULAR**, esta, de autoria do **vereador Adailton Cruz**, a fim da discussão do **Projeto de Lei n°5/2022**, que: Regulamenta a realização de consultas, prescrições de medicamentos, encaminhamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiros, no âmbito da Atenção Primária de Rio Branco/AC. **Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde** assomou a tribuna e expressou apoio à matéria, segundo a gestora, benéfica aos profissionais da Enfermagem e à gerência da Saúde. **Yonara Pereira de Araújo Gaio** – 1ª Secretária do Sindicato dos Enfermeiros do Acre – SEE/AC assomou a tribuna e, além de manifestar-se favorável à propositura, solicitou respaldo do Plenário. Na sequência, previamente inscritos, os vereadores fizeram uso da palavra. **Vereador Adailton Cruz** assomou a tribuna. Contextualizou a procedência da iniciativa e agradeceu o vereador Fábio Araújo, relator da matéria, pelo parecer favorável ao texto. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna e ratificou concordância com a proposta de Lei. **Vereadora Michelle Melo** também se manifestou favorável à matéria. Seguida pelo **vereador Ismael Machado** e vereador **Francisco Piaba**, que assim também o fizeram. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e, ao passo em que confirmou apoio à propositura debatida, enalteceu a gestão da atual secretária de Saúde do Município. Por fim, **Vereadores Samir Bestene e Raimundo Castro** finalizaram as manifestações positivas à iniciativa de Lei. Considerações finais e agradecimentos. Encerrada a Tribuna Popular. **SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA**. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna. Alertou para a crise hídrica no Município e chamou atenção do poder público para a insegurança nas imediações da unidade de saúde Valdeisa Correia Valdez – Santo Afonso.**Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna. E, à luz dos direitosbásicos do cidadão, apresentou Projeto de Lei, que: dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil no âmbito do município de Rio Branco.**Vereador Arnaldo Barros** assomou a tribuna e contextualizou indicações de melhoria à Rua Valdomiro Lopes – Bairro da Paz; estas, na ordem de reparos na iluminação pública e revitalização de calçadas.**Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Saiu em defesa dos servidores da Educação, em greve, por melhoria salarial; e, ademais, apresentou projeto de Lei que visa a reserva de 10% das vagas, previstas no sistema de sorteio das creches, às pessoas com deficiência no âmbito de Rio Branco. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. E, ao tratar das mazelas da segurança pública do Estado, confirmou o encaminhamento do requerimento, de autoria do vereador Célio Gadelha, visando a formação de Comissão do Legislativo Municipal junto aos órgãos

Câmara Municipal de Rio Branco - Estado do Acre
55
DILEGIS

competentes. Atinente ao exposto, o vereador cobrou da equipe de Inteligência ações enérgicas, ao passo que atribuiu a crise institucional às gestões de Esquerda. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna. Destacou agenda com a Secretaria Nacional do Consumidor para tratar da cobrança abusiva de passagens aéreas na cobertura do itinerário do Estado. Em outra pauta, o orador comunicou a identificação, por parte da polícia civil, do suspeito pela prática do crime de tortura cometido contra o falecido morador em situação de rua, vulgo *Nego Bau*.Por fim, comentou sobre a onda de violência recorrente no Acre e lamentou o cenário instaurado.Encerrado o pequeno expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Samir Bestene** assomou a tribuna. Comemorou o início do ano letivo na rede pública de Rio Branco, ao passo em que destacou os investimentos na Educação, estes, na gestão Bocalom. Ademais, registrou agenda de incentivo ao microempreendedorismo e, não obstante, também alertou o poder público para as mazelas da Segurança no Estado. Em apartes: vereador Célio Gadelha e N. Lima. Já em outra temática, o parlamentar tratou da alteração do horário de votação no estado, no próximo pleito, e chamou atenção do Magistrado e da Bancada Federal para a iminente problemática da abstenção colegial. Em aparte o vereador Emerson Jarude. Ao final, o orador destacou a realização da Copa Super Liga de Futebol Amador, ao passo em que parabenizou os organizadores da competição e defendeu o fomento do esporte na região. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. Cobrou o avanço consensual das rodadas de negociação da prefeitura com os servidores públicos, destaque para os anseios pretendidos pelos trabalhadores em Educação. À despeito dos movimentos grevistas, o edil pontuou o impacto positivo no PCCR dos profissionais mediante as propostas já adiantadas pelo Executivo. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna.Registrou agenda de fiscalização da abertura do ano letivo na Escola Lourival Pinho – Quinze; e lamentou os relatos de perda familiar, proferido pelos discentes e a comunidade escolar, quando da pandemia da covid. Atinente à tanto, a oradora apresentou indicação ao Executivo visando a reativação do *App Meu Ônibus*, a fim da facilitação do acesso aos coletivos. Em aparte o vereador Samir Bestene. Por fim, a parlamentar destacou presença na Feira de Empreendedorismo Feminino e, na oportunidade, requereu Moção de Aplausos à senhora Lidiane, organizadora do evento. Por fim, a oradora divulgou a realização da Feira do Peixe na região e incentivou apoio à economia local. Em aparte o vereador N. Lima. Em questão de ordem, **vereador N. Lima** reparou trecho do discurso do vereador Fábio Araújo, referente à celeridade do envio de matéria do reajuste dos servidores do Município; e, reiterou o compromisso da Mesa com a responsabilidade e agilidade no tramite das proposições, tão logo recebidas pelo Legislativo. Em questão de ordem, **vereador Emerson Jarude** pontuou possível dificuldade técnica da equipe jurídica do Executivo quando da elaboração dos projetos das categorias funcionais. Ainda pela ordem, **vereador Fábio Araújo** repôs a clareza dos fatos. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Saiu em defesa dos eleitores, domiciliados na zona rural, vista a alteração do horário do próximo pleito. Na sequência, o orador contextualizou indicações de melhoria às regionais da Vila Acre, Distrito Industrial, Ipê e Transacreana; para esta última, o edil reivindicou serviços de recuperação dotráfego. Encerrado o **GRANDE EXPEDIENTE.** Aberta a **ORDEM DO DIA.** Registrada a presença dos (as) parlamentares:**Adailton Cruz, Antônio Morais, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude,Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném,Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida a pauta das matérias: Veto n°2/2022: Veto Integral ao Autógrafo n° 06/2022**, oriundo do Projeto de Lei n° 59/2021, de autoria da Vereadora Michelle Melo, o qual "Institui o 'Programa Obesidade Zero' na rede Municipal de Saúde de Rio Branco e dá outras providências". Parecer da CCJRF unânime pela rejeição do veto. Discussão. Votação nominal. **Veto rejeitado integralmente**, por 15 votos; **ausentou-se da votação o vereador Arnaldo Barros. Veto n°3/2022:**Veto Integral ao Projeto de Lei n° 50/2021, que deu origem ao Autógrafo n° 5/2022, o

Câmara Municipal de Rio Branco
Est. do Acre
56
DILEGIS

qual "Institui o Programa de Atenção a Promoção e Prevenção em Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública de Ensino de Rio Branco e dá outras providências". Parecer da CCJRF unânime pela rejeição do veto. Discussão. Votação nominal. **Veto rejeitado integralmente**, por 15 votos; **ausentou-se da votação o vereador Arnaldo Barros**. **Projeto de Lei Complementar n°8/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera o art. 3° da Lei Complementar n° 120, de 29 de novembro de 2021, que institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre e dá outras providências; parecer da CCJRF pela aprovação, mediante emendas sugeridas. Discussão. Votação. **Aprovado por 15 votos, inclusive em redação final; esteve ausente o vereador Arnaldo Barros. Projeto de Lei n°60/2021**, de autoria da vereadora Michelle Melo, que: institui a política municipal de prevenção do abandono e evasão escolar; parecer da CCJRF e CEDU pela aprovação da matéria, mediante emendas sugeridas. Discussão. Votação. **Aprovado por 15 votos, com as emendas propostas, inclusive em redação final. Esteve ausente durante esta apreciação o vereador Arnaldo Barros. Projeto de Lei n°55/2021**, de autoria do vereador Fábio Araújo, que: dispõe sobre a reserva de no mínimo 10% das vagas destinadas para estagiário às pessoas com deficiência nos órgãos da administração pública direta e indireta do município Rio Branco; parecer da CCJRF e CDHCCAJ pela aprovação da matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 16 votos, inclusive em redação final. Projeto de Lei n°5/2022**, de autoria do vereador Adailton Cruz, que: Regulamenta a realização de consultas, prescrições de medicamentos, encaminhamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares por enfermeiros, no âmbito da atenção primária de Rio Branco; parecer da CCJRF e CSAS pela aprovação unânime da matéria, mediante emenda sugerida. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 16 votos, com emenda sugerida, inclusive em redação final. Projeto de Lei n°6/2022**, de autoria da vereadoraLene Petecão, que:Institui o mês "Março Mulher" no Município de Rio Branco e dá outras providências; parecer da CCJRF e CDDM pela aprovação unânime da matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 16 votos, inclusive em redação final. Projeto de Lei n°8/2022**, de autoria do vereador Ismael Machado, que:Institui, no Município de Rio Branco - AC, a Semana de Conscientização do Autismo e dá outras providências. Parecer da CCJRF e CDHCCAJ pela aprovação unanime da matéria, mediante emenda sugerida.Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 16 votos, com emenda sugerida, inclusive em redação final. OFÍCIO/GABPRE/n°97/2022**, do Executivo Municipal, que trata do: Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6° bimestre de 2021, e o Relatório de Gestão Fiscal do 3° Quadrimestre de 2021. **Parecer da COFT pela aprovação unânime do Relatório. Somente para ciência *plenária*. Requerimento n°38/2022**, de autoria do vereador Célio Gadelha, que requer a criação de Comissão Especial para tratar de questões de segurança pública junto aos órgãos competentes do Estado. Discussão. **Aprovado por unanimidade, por 16 votos. Requerimento n°39/2022**, de autoria do vereador Raimundo Castro, que requerMoção de Aplausos aos empreendedores do ramo da produção de farinha de mandioca, os senhores: Hiago Vilhebaldo Farias Mourão e Fernando Melo Da Costa. **Aprovado por unanimidade, por 16 votos.** Encerrada a Ordem do Dia. Declinou da fala na Explicação Pessoal o **vereador N. Lima**. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **12h33**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário.

Câmara Municipal de Rio Branco
57
DILEGIS
Est. do Acre

LEI N° 2.424 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Institui o "Programa Obesidade Zero" na rede municipal de saúde de Rio Branco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, nos termos do § 7° do art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Programa Obesidade Zero" na rede municipal de saúde, destinado à prevenção da obesidade, no sentido de garantir a saúde da população.

Art. 2° O programa tem como objetivo desenvolver ações de saúde através de iniciativas que visem a prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade.

Art. 3° Define-se como ações de saúde do "Programa Obesidade Zero" as seguintes iniciativas:

I - promoção à orientação e conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade nas unidades de ensino municipais, com palestras, painéis, dinâmicas de grupo e outras modalidades pedagógicas a serem ministradas por profissionais qualificados – equipe multidisciplinar (profissionais de educação física, nutricionistas, médicos, psicólogos e pedagogos);

II - promoção do estímulo aos hábitos de vida relacionados ao combate à obesidade, tais como: prática de exercício regular, diminuição do tabagismo, alimentação saudável e controle da pressão arterial;

III - desenvolvimento de programas voltados para uma vida mais ativa estimulando a prática regular de atividade física;

IV - promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, e cursos teóricos e práticos relacionados ao controle da obesidade;

V - desenvolvimento de projetos clínicos amplos com pesquisas e enfoques adaptados às situações epidemiológicas, econômicas e culturais do município; e

VI - elaboração e divulgação anual das atividades e resultados desenvolvidos pelo "Programa de Obesidade Zero".

Art. 4° As ações do Programa ocorrerão de maneira transversal às ações da atenção primária à saúde, tendo como suporte a Estratégia de Saúde da Família, o Núcleo de Apoio à

Câmara Municipal de Rio Branco
58
DILEGIS

Saúde da Família e o Programa Saúde na Escola, programas estratégicos de saúde.

Art. 5° Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Rio Branco, 25 de abril de 2022.

MICHELLE MELO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Publicado no DOE/Ac
Nº 13.272 Pag 180
Em: 27 / 04 / 2022

LEI Nº 2.424 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Institui o "Programa Obesidade Zero" na rede municipal de saúde de Rio Branco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, nos termos do § 7° do art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o "Programa Obesidade Zero" na rede municipal de saúde, destinado à prevenção da obesidade, no sentido de garantir a saúde da população.
Art. 2° O programa tem como objetivo desenvolver ações de saúde através de iniciativas que visem a prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade.
Art. 3° Define-se como ações de saúde do "Programa Obesidade Zero" as seguintes iniciativas:
I - promoção à orientação e conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade nas unidades de ensino municipais, com palestras, painéis, dinâmicas de grupo e outras modalidades pedagógicas a serem ministradas por profissionais qualificados – equipe multidisciplinar (profissionais de educação física, nutricionistas, médicos, psicólogos e pedagogos);
II - promoção do estímulo aos hábitos de vida relacionados ao combate à obesidade, tais como: prática de exercício regular, diminuição do tabagismo, alimentação saudável e controle da pressão arterial;
III - desenvolvimento de programas voltados para uma vida mais ativa estimulando a prática regular de atividade física;
IV - promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, e cursos teóricos e práticos relacionados ao controle da obesidade;
V - desenvolvimento de projetos clínicos amplos com pesquisas e enfoques adaptados às situações epidemiológicas, econômicas e culturais do município; e
VI - elaboração e divulgação anual das atividades e resultados desenvolvidos pelo "Programa de Obesidade Zero".
Art. 4° As ações do Programa ocorrerão de maneira transversal às ações da atenção primária à saúde, tendo como suporte a Estratégia de Saúde da Família, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família e o Programa Saúde na Escola, programas estratégicos de saúde.
Art. 5° Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.
Rio Branco, 25 de abril de 2022.

MICHELLE MELO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

PORTARIA Nº 173/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
Dispensa nº: 004/2022 Processo nº 489/2022
CONTRATADA: V. E K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EMPENHO Nº: 010010084/2022
OBJETO: Aquisição de 4 aparelhos de ar condicionado, 22000 BTUS, para atender as demandas dos setores da Câmara Municipal de Rio Branco
GESTOR: Elio Antonio Tomaz Rodrigues MATRÍCULA Nº 99
FISCAL: Maria de Jesus Albuquerque de Souza MATRÍCULA Nº 120
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/03/2022.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº. 15/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022
O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para o Vereador JOSE MANOEL DOS SANTOS, para custear, transporte, alimentação e hospedagem, na cidade de Rio Branco – AC visita a EMATER para discutir sobre alguns males que ocorrem em nossas plantas agrícolas, ITERACRE buscar informações de documentos de terras de alguns munícipes.
Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Tarauacá – Acre, 26 de abril de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Rio Branco 59 DILEGIS Estado do Acre

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 074 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA-AC, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da RESOLUÇÃO Nº 652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 do Conselho Nacional de Saúde, DECRETO Nº 10.417, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 do Governo do Estado do Acre, e a necessidade de avaliar, debater e fortalecer a Política de Saúde Mental em âmbito municipal,
RESOLVE:
Art.1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 03 de maio de 2022, em Acrelândia – Acre, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art.4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria do Secretário Municipal de Saúde.
Art.5º - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.
Art.6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia - Acre, 25 de abril de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito

DECRETO DE Nº 075 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE E PONTO FACULTATIVO DO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.
O senhor Olavo Francelino de Rezende, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base no art. 57, inciso II e V da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Decretar Ponto Facultativo no dia 29 de abril de 2022 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais em comemoração aos 30(trinta) anos de emancipação do município de Acrelândia.
Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no art. 1º os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia – Acre 25 de abril de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 118 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/SEME-PMA/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia-Ac, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
60
DILEGIS

VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 59/2021

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Veto Integral ao Autógrafo n° 06/2022, oriundo do Projeto de Lei n° 59/2021, de autoria da Vereadora Michelle Melo, o qual "Institui o Programa Obesidade Zero" na rede Municipal de Saúde de Rio Branco e dá outras providências.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 2 de maio de 2022.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa